



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR ADRILLES JORGE

PROJETO DE LEI Nº /2026

EMENTA: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o mês "**Abril Prata – Mês de Conscientização e Prevenção a Violência e a Ataques no Ambiente Escolar**", dedicado à inteligência preventiva, à conscientização cibernética e à blindagem contra a violência e os ataques em ambiente escolar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º
.....

- o "**Abril Prata – Mês de Conscientização e Prevenção a Violência e a Ataques no Ambiente Escolar**", a ser realizado anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de promover a conscientização, a inteligência preventiva e a proteção ativa contra a violência no ambiente escolar.” (NR)

Art. 2º O "**Abril Prata – Mês de Conscientização e Prevenção a Violência e a Ataques no Ambiente Escolar**" tem como finalidade central fomentar a cultura de paz, a proteção integral da comunidade escolar paulistana e a mitigação de fatores de risco associados à radicalização infanto-juvenil no ambiente digital e à vulnerabilidade estrutural das instituições.

Art. 3º As atividades, campanhas e ações de conscientização promovidas durante o "**Abril Prata – Mês de Conscientização e Prevenção a Violência e a Ataques no Ambiente Escolar**" observarão as seguintes diretrizes:

I - fomento de ações de "higiene cibernética", orientando alunos, responsáveis e corpo docente sobre o uso seguro da internet, a proteção de dados e a identificação de conteúdos nocivos;

II - ampla conscientização sobre os perigos da cooptação de crianças e adolescentes por comunidades extremistas e subculturas de violência propagadas em fóruns digitais, redes sociais e plataformas de jogos;

Câmara Municipal de São Paulo
Endereço: Palácio Anchieta / Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista - São Paulo - CEP 01319-900 PABX
11 3396-0000
Sala: 607



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR ADRILLES JORGE

III - combate estruturado ao pânico moral e à disseminação de falsas ameaças (*hoaxes*), que visam desestabilizar o ambiente escolar e sobrecarregar os órgãos de segurança pública;

IV - estímulo à identificação precoce de comportamentos de risco, isolamento social agudo e sinais de radicalização endógena, garantindo o devido encaminhamento às redes de apoio psicossocial e de segurança;

V - incentivo à cultura de controle de acesso e segurança de perímetro, difundindo diretrizes e protocolos físicos para a proteção das unidades de ensino contra a invasão de agentes externos alheios à comunidade escolar;

VI - incentivo à capacitação transversal da comunidade escolar para a adoção de protocolos preventivos e de resposta rápida a incidentes de múltiplas vítimas, independentemente da origem da ameaça.

Art. 4º Fica reconhecida a Guarda Civil Metropolitana (GCM) como madrinha institucional do "**Abril Prata – Mês de Conscientização e Prevenção a Violência e a Ataques no Ambiente Escolar**", em virtude de sua atuação fundamental no policiamento ostensivo preventivo e em seu papel contínuo de orientação, mediação e educação em segurança junto à rede pública municipal de ensino.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Público poderá estabelecer parcerias, convênios e termos de cooperação com instituições de ensino público e privado, universidades, organizações da sociedade civil, especialistas em tecnologia da informação, criminologia e órgãos de segurança pública.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, não criando novas obrigações de despesa continuada ao Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2026.

Adrilles Jorge
Vereador – União Brasil

Câmara Municipal de São Paulo
Endereço: Palácio Anchieta / Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista - São Paulo - CEP 01319-900 PABX
11 3396-0000
Sala: 607



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR ADRIELLES JORGE

JUSTIFICATIVA

A violência extrema no ambiente escolar deixou de ser um fenômeno isolado para se consolidar como uma dinâmica criminológica complexa. Diante desta realidade, a presente proposição busca instituir o **"Abril Prata – Mês de Conscientização e Prevenção a Violência e a Ataques no Ambiente Escolar"** no Calendário Oficial do Município de São Paulo. A escolha do mês baseia-se em dados estatísticos irrefutáveis, enquanto a escolha da cor — a Prata — afasta-se do tom clínico de outras campanhas para simbolizar o escudo, a blindagem tecnológica e a inteligência de dados, operando como uma política pública de segurança e prevenção antecipatória.

Estatisticamente, o mês de abril apresenta uma anomalia grave: concentra os ataques de maior letalidade e o planejamento de atos de terrorismo doméstico em escolas. Isso ocorre em virtude do chamado *"Efeito Copycat"* (contágio comportamental). O dia 20 de abril, data do Massacre de Columbine, e o dia 7 de abril, aniversário do Massacre de Realengo no Brasil, consolidaram-se como efemérides onde subculturas de violência promovem uma *"gamificação do terror"*, incitando imitadores a buscarem notoriedade nas redes.

As escolas são escolhidas como alvos de oportunidade por agentes externos, que exploram falhas no controle de acesso para invadir o perímetro, como tragicamente observado em casos recentes no país, a exemplo do ataque ocorrido em 7 de abril de 2026, em Suzano-SP, onde um ex-aluno invadiu uma unidade escolar e feriu uma professora com uma espada.

É imperativo destacar que a vulnerabilidade das instituições possui uma dupla faceta. Os ataques não se limitam à ação endógena de agentes internos — alunos cooptados pelas redes de ódio. As escolas são também escolhidas como alvos de oportunidade por agentes externos, que exploram falhas no controle de acesso para invadir o perímetro, como tragicamente observado em casos recentes no país.

Estudos criminológicos atestam que mais de 70% dos casos no Brasil evidenciam um *modus operandi* claro de radicalização digital. Por isso, a campanha adota a identidade do *"Abril Prata"*. A cor metálica representa a barreira de proteção necessária em duas frentes vitais: a barreira física (contra o agressor externo) e a barreira cibernética (contra a radicalização interna).

Nesse contexto de proteção ativa, é imprescindível e imperativo que este projeto reconheça a Guarda Civil Metropolitana (GCM) como madrinha institucional do **'Abril Prata – Mês de Conscientização e Prevenção a Violência e a Ataques no Ambiente Escolar'**. A GCM, especialmente através da Ronda Escolar e do GEPAD (Grupo de Educação e Prevenção às Drogas), não atua apenas como uma força repressiva, mas exerce um papel de excelência no acompanhamento e na segurança ostensiva da rede pública municipal. O GEPAD, que integra o Programa de Ações Comunitárias da Inspeção de Defesa da Mulher e Ações Sociais (IDMAS), exemplifica a filosofia de polícia comunitária da corporação, atuando na quebra de paradigmas ao promover o diálogo, palestras socioeducativas e a prevenção primária. Os valorosos agentes da corporação atuam diariamente na orientação,

Câmara Municipal de São Paulo

Endereço: Palácio Anchieta / Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista - São Paulo - CEP 01319-900 PABX
11 3396-0000
Sala: 607



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR ADRILLES JORGE

na mediação de conflitos e na educação da comunidade escolar sobre práticas de segurança. Conferir essa honraria à GCM é validar a expertise daqueles que estão na linha de frente para garantir que nossas escolas continuem sendo ambientes seguros de aprendizado, e não alvos de oportunidade.

Ao aprovar este Projeto, a Câmara Municipal de São Paulo age na vanguarda legislativa, dotando a cidade de um mecanismo contundente para proteger a vida dos estudantes e a estabilidade da comunidade escolar paulistana.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta essencial matéria.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2026.

Adrilles Jorge
Vereador – União Brasil